



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 020/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, DE FORMA CONTÍNUA NAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, DE FORMA CONTÍNUA NAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 217/2022 - OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEIO - FIO, PORTAS E JANELAS DE FERRO E VIDRO TEMPERADO, TOLDOS E OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. CONTRATADA: L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA.

EDITAIS

- EDITAL SIMPLIFICADO N.º 001/2022 - AUTORIZAÇÃO NÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º020/2022PE

A **GENESIS INOVAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.490.299/0001-60, com sede à Avenida Luís Viana Filho, n.º6462, Ed. Manhattan Square Wall Street West, Sala n.º 123, Bairro Patamares, Salvador-BA, CEP: 41.680-400, vem, através de seu representante legal, Sr. Marcelo Soares Cruz, inscrito no CPF sob o n.º 004.533.335-16, com fundamento no artigo 165, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, vem até Vossa Senhoria, para, tempestivamente interpor este

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face de sua própria omissão, bem como de toda Comissão Permanente de Licitação, quanto a apreciação da Impugnação ao Edital, o qual fazemos em conformidade com os preceitos legais vigentes.

✉ contato.genesisempresarial@outlook.com

📍 Rua: Frederico Simões, 98, salas: 713/714, Caminho das Árvores, salvador |Bahia



1. DA OMISSÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA

Servimos-nos da presente para exigir a resposta da Comissão Permanente de Licitação, na pessoa da Pregoeira, ante a Impugnação ao Edital do PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2022PE, protocolada tempestivamente, e que até a presente data não foi apreciada.

É sabido por todos que o novo CPC dispõe sobre os prazos processuais, segundo seu artigo 224, que estes serão contados **excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento**, salvo disposição em contrário.

Ocorre que a Impugnação foi protocolada no dia 31/05/2022. Se excluirmos este dia e contarmos o prazo legal de 3 dias úteis, torna-se evidente que o prazo para apreciação da medida não foi obedecido pela Pregoeira

Portanto, conforme legislação adotada para condução deste certame, qual seja a nova Lei de Licitações (LEI 14.133/21), o prazo final para resposta da Impugnação foi no dia 03/06/2022 (última sexta feira).

Está ocorrendo uma flagrante OMISSÃO por parte desta Comissão de Licitação quanto aos direitos dos licitantes, mormente o direito de petição, assegurado pela Constituição Federal. Senão vejamos:



Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

Tal afronta aos direitos fundamentais, perpetrado por autoridade pública é passível de Mandado de Segurança, que é uma ação constitucional que tem como objetivo proteger direito líquido e certo que está sendo ameaçado por autoridade pública ou por aquele que esteja em exercício da função desta natureza. Está previsto no artigo 5º, inciso LXIX da Constituição Federal e é regulado pela Lei 12.016/2009.

Assim sendo, com o intuito de se evitar que o presente processo licitatório seja judicializado, faz-se necessária a imediata suspensão desta Licitação, para apreciação da matéria levantada em sede de Impugnação, evitando assim que mais ilegalidades sejam perpetradas por esta comissão de licitação.

2. DO PEDIDO

Expositis, a impugnante requer à V. Sa., que proceda com a suspensão do PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022PE, tendo em vista a

✉ contato.genesisempresarial@outlook.com

📍 Rua: Frederico Simões, 98, salas: 713/714, Caminho das Árvores, Salvador | Bahia





OMISSÃO DA PREGOEIRA, na apreciação da Impugnação às irregularidades e ilegalidades insanáveis presentes no Edital, que fora protocolada tempestivamente.

Não sendo este o entendimento de V. Sa., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise dos mesmos, defira o presente pedido.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Salvador/BA, 07 de Junho de 2022.



GENESIS INOVAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

04.490.299/0001-60

MARCELO SOARES CRUZ - PROPRIETÁRIO

CPF: 004.533.335-16

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022PE

IMPUGNANTES: STAFF LOCAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
GENESIS INOVAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI
TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI

Trata-se de impugnações proposto pelas empresas STAFF LOCAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, GENESIS INOVAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI e TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI em desfavor do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022PE.

Sobre a impugnação, versa os itens 21.1 e 21.2 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022PE, vejamos:

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. (g.n)

O dispositivo editalício encontra guarita no art. 17, § 4º da Lei 14.133/2021, cito:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico. (g.n.)

Ocorre que, mesmo tendo conhecimento do edital, os licitantes não observaram os requisitos de eficácia do ato de impugnação, deixando de apresentá-lo no sistema eletrônico.

Desta forma, **DEIXO DE RECEBER** as impugnações apresentadas pelas empresas STAFF LOCAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, GENESIS INOVAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI e TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI, pois inexistente os pressupostos de validade do ato.

É a decisão.

Publique-se. Dê conhecimento aos interessados.


Proceda-se com o regular prosseguimento do feito.

Urandi, Bahia, 08 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

Decreto Municipal N.º 002/2022

	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.048.521/0001-44 com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 190, Centro, na cidade de Guanambi – BA, representada pelo senhor **Alberto César Paixão da Silva**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 204720800 SSP – BA e CPF nº 282.396.795-87 residente à Rua Domingos Antônio Teixeira, nº 359, bairro São Francisco na cidade de Guanambi – BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021 e do Processo nº 176/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **A AQUISIÇÃO DE MEIO - FIO, PORTAS E JANELAS DE FERRO E VIDRO TEMPERADO, TOLDOS E OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021 e do Processo nº 176/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.


2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 05/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 155.568,50 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 04 – TOLDO						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	37	M ²	Toldo em policarbonato multilux, tipo alveolar, completo.	Zetaflex	R\$ 2.608,10	R\$ 96.499,70
R\$ 96.499,70 (noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)						R\$ 96.499,70


LOTE 05 – JANELAS E PORTAS DE VIDRO						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	6	M2	Janela em vidro temperado fumê 8 mm	Artiglas	R\$ 2.430,40	R\$ 14.582,40

	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

2	1	M2	Porta pivotante em vidro fumê 10 mm	Artiglas	R\$ 2.724,40	R\$ 2.724,40
3	5	M2	Porta de correr 04 folhas em vidro fumê 10 mm	Artiglas	R\$ 2.920,40	R\$ 14.602,00
4	14	M2	Esquadrias linha suprema em alumínio duplo	Exclusive	R\$ 1.940,00	R\$ 27.160,00
R\$ 59.068,80 (cinquenta e nove mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos)						R\$ 59.068,80

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2055 – Gestão do Conselho Tutelar
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE
Projeto atividade: 2.096 GESTÃO DO FUNDEB - 40%
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01, 15, 19, 04
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde

	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02,14
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00, 30.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
Projeto atividade: 2331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
Projeto atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS - IGDM
Projeto atividade: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00, 28, 29.
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE


- 6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;
- 7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;
- 7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021 e do Processo nº 176/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021 e do Processo nº 176/2021.**

Urandi - BA, 01 de junho de 2022

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 02.048.521/0001-44
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL 01/2022

EDITAL SIMPLIFICADO - AUTORIZAÇÃO NÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

O MUNICÍPIO DE URANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.982632/0001-40, com sede e foro sito na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, CEP 46.350-000, Urandi – BA, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata de autorização mediante a expedição de alvará, para a utilização temporária de espaço público constante de mapa explicativo - ANEXO 01, para exposição de barracas para as comemorações da Festa de São João, a ser realizada no período de 17 e 18 de Junho de 2022 nesta Cidade;

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente Edital visa dar ampla transparência e concorrência a todos que pretendam concorrer para realização do citado evento;

1.2. A divulgação e disponibilização deste Edital ocorrerá no dia 07 de Junho de 2022, mediante fixação nos quadros de publicação da administração pública e no diário oficial do município.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Secretaria de Administração, sendo responsável por processar e julgar as propostas apresentadas, bem como aplicar os dispositivos contidos na legislação pertinente e cumprimento das regras fixadas neste Edital.

2. DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a cessão não remunerada temporária de espaço público para instalação de barracas na festa de São João do Município de Urandi, conforme mapa de disposição constante no ANEXO 01;

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar desta chamada Pública, pessoas físicas ou jurídicas sediadas neste município (com comprovante de residência) há no mínimo de 06 (seis) meses.

3.2 - Caso não haja ocupação das vagas conforme descrito no item 2, estas serão cedidas a participantes de outros municípios, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;

3.3- Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta. (efetivo/contratado ou cargo comissionado).

3.4- A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a não observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1- O interessado que desejar concorrer, deverá no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, protocolar na sede da Prefeitura Municipal Urandi, no horário de 08:00h às 12:00h documento que demonstre interesse em participar do evento, não sendo aceitos envelopes protocolados fora do prazo estabelecido neste edital;

4.2- A cada interessado será cedido a título não oneroso o máximo de 1 (um) espaço, ressalvados os casos de espaços excedentes;

4.3- Os espaços serão cedidos prioritariamente para requerentes com pessoa jurídica (CNPJ) ou física (CPF) do município, não havendo interessados, ou não preenchendo as vagas, serão cedidos à participantes de outros municípios, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento; sendo que a documentação deverá ser anexada junto ao protocolo;

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.4- Em caso de sobra de espaços excedentes, os interessados poderão habilitar-se a tantas cessões consecutivas, quantas forem às disponibilidades excedentes;

4.5- O requerente poderá enviar representante legal, devidamente munido com procuração para representa-lo no ato do sorteio.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1- Todos os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição e anexar ao pedido de interesse:

I- Contrato Social ou Ato constitutivo da empresa e demais alterações, se for o caso;

II- CNPJ ou CPF, conforme o caso;

III- Cópia do RG e CPF do administrador (quando existir contrato);

IV- Comprovante de que a Pessoa Jurídica possui sede no MUNICÍPIO DE URANDI (Fatura de água ou energia, Contrato de Locação e CNPJ) no período mínimo de 06 (seis) meses;

V- Certidão Negativa de Débitos Federal (CNPJ);

V -Certidão Negativa de Débitos Estadual(CNPJ);

VI - Certidão Negativa de Débitos Municipal;

VII- Certidão Negativa de Débitos FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6. DA SELEÇÃO

6.1- Será feita a seleção, para os espaços pleiteados, da seguinte forma e obedecendo os seguintes critérios:

I – Análise do histórico de participação nos eventos realizados pela municipalidade;

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

II – Obediência e respeito as normas e legislação vigente;

III – Não ter sido mencionado (a) em relatórios de fiscalização, realizado durante os eventos da municipalidade e não apresentar inconformidade no mesmo;

6.2- A cada interessado, devidamente habilitado, será atribuído um número de ordem sequencial com o qual participará do sorteio público a ser realizado no dia 14/06/2022 as 09:00 h na sala do empreendedor, situado na Praça Detedeus Ataíde de Souza.

6.3 A Secretaria de Administração analisará os documentos, e comunicará o(s) interessado (s) que estiver (em) inabilitado(s).

6.4 Participarão do sorteio somente os interessados habilitados.

6.5 A decisão que inabilitar o(s) interessado(s), dar-se-á por meio de publicação. 6.6 Em havendo desclassificação/indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de até 02 (dois) dias a contar da data da comunicação/publicação pelo MUNICÍPIO DE URANDI. Neste caso, o Município terá até 02 (dois) dias para analisar a manifestação da interessada.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1- São obrigações do interessado:

I- Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;

II- Promover o evento, através de divulgação e execução, com os cuidados de seguir em tudo às normas de segurança e licenças cabíveis em todo e qualquer aspecto;

III- Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;

IV- Observar e fazer cumprir todas as regras legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

V- Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao município e/ou a terceiros;

VI- Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento.

VII- Devolver qualquer material recebido pela prefeitura no mesmo prazo do inciso anterior;

7.2- O interessado que desejar personalizar o espaço cedido deverá apresentar sua customização na data de realização do sorteio das unidades a serem autorizadas.

7.3- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido. Sendo que nos dias do evento haverá lista de presença para os titulares das barracas, sob pena de multa.

7.4- É proibido menores de 18 anos a participarem do sorteio do espaço cedido pela município.

7.5- É proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro, bem como a distribuição e ou utilização de copo ou qualquer outro objeto neste material.

7.6- Fica proibida a formação de evento particular nas barracas.

7.7- Cada interessado, após contemplado, terá de assinar um termo de compromisso e responsabilidade e, o não cumprimento dos itens será penalizado.

8- DAS PENALIDADES

8.1 – Durante o evento, haverá fiscalização que averiguará a conformidade de cada barraca junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as seguintes penalidades:

I – Aplicar Multa;

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

II – Interdição Temporária;

III – Interdição Total;

8.2- As penalidades acima, serão aplicadas conforme a gravidade da infração cometida.

8.3 – Em caso de resistência, os agentes fiscais, acionarão a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

9. DO RESULTADO

9.1- O resultado será publicado ao final da sessão pública de sorteio e divulgado no diário do MUNICÍPIO DE URANDI – BA a relação de interessados contemplados;

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 os interessados, no prazo de 02 (dois) dia úteis da data de disponibilização do Edital, poderá protocolar pedido de impugnação do presente Edital, discorrendo os respectivos motivos e fundamentos.

10.2 A impugnação ao Edital e razões serão analisadas pela Secretaria, que deverá apresentar resposta em até 1 (dia) dia útil do recebimento.

10.3 As informações sobre os pedidos de impugnação do Edital e respectivas decisões serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Urandi.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento.

11.2- O MUNICÍPIO DE URANDI - BA não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público. 11.3- Ao protocolar documento manifestando interesse na realização

**MUNICÍPIO DE URANDI**


Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

11.4- Fica eleito o foro da Comarca de Urandi para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi – BA, 07 de junho de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito do Município de Urandi

	<p style="text-align: center;">BARRACAS NA DIMENSÃO MÁXIMA DE 3,00X3,00</p> <p style="text-align: center;">1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14</p>																							
MERCADO MUNICIPAL	<p>PALCO</p>  <p>PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO</p>	PIZZARIA PORTO																						
	<p>AUTO POSTO URANDI</p>																							
		<table border="1"> <tr> <td data-bbox="1556 1029 1635 1093"></td> <td colspan="2" data-bbox="1724 1029 2072 1093"> <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="3" data-bbox="1769 1117 1836 1133" style="text-align: center;">ANEXO I</td> </tr> <tr> <td colspan="3" data-bbox="1668 1157 1803 1173" style="text-align: center;">II - Local do Projeto</td> </tr> <tr> <td colspan="3" data-bbox="1512 1189 1713 1204">PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO</td> </tr> <tr> <td colspan="3" data-bbox="1512 1268 1713 1300"> CONTÉM: MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS </td> </tr> <tr> <td data-bbox="1512 1332 1892 1412"> R.T: _____ HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES CREA: 141978497-8 MG </td> <td data-bbox="1892 1332 1993 1412"> ESCALA: 1/200 </td> <td data-bbox="1993 1332 2116 1412"> REVISÃO: 0 </td> </tr> <tr> <td data-bbox="1512 1412 1892 1508"> Solicitante: _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI 13.982.632/0001-40 </td> <td data-bbox="1892 1452 1993 1508"> DATA JUN./2022 </td> <td data-bbox="1993 1452 2116 1508"> FOLHA 01/01 </td> </tr> </table>			<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>		ANEXO I			II - Local do Projeto			PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO			CONTÉM: MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS			R.T: _____ HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES CREA: 141978497-8 MG	ESCALA: 1/200	REVISÃO: 0	Solicitante: _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI 13.982.632/0001-40	DATA JUN./2022	FOLHA 01/01
	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>																							
ANEXO I																								
II - Local do Projeto																								
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO																								
CONTÉM: MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS																								
R.T: _____ HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES CREA: 141978497-8 MG	ESCALA: 1/200	REVISÃO: 0																						
Solicitante: _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI 13.982.632/0001-40	DATA JUN./2022	FOLHA 01/01																						